



Cofinanciado pela  
União Europeia



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NÚMERO UM DE SERPA**

**CONSELHO GERAL**

## **Ordem de Serviço N.º1**

### **PESSOAL DOCENTE | PESSOAL NÃO DOCENTE**

Nos termos da alínea b) do ponto 1 do Artigo 61.º Decreto-Lei nº137/2012 de 2 de julho, tendo ainda em atenção os artigos 14.º e 15.º do mesmo documento legal, **convoco eleições para os representantes do Pessoal Docente e para representantes do Pessoal Não Docente, para o Conselho Geral do Agrupamento**, a terem lugar no próximo dia **3 de dezembro de 2025, 4ª feira**.

De acordo com o artigo 14.º do Regulamento Interno do Agrupamento, o Conselho Geral tem a seguinte constituição:

- **Oito representantes do pessoal docente;**
- **Dois representantes do pessoal não docente;**
- Seis representantes dos pais e encarregados de educação;
- Três representantes do município;
- Dois representantes da comunidade local.

A seguir indicam-se as normas a que obedecerá o processo eleitoral:

1. O processo eleitoral para o Conselho Geral realiza-se por sufrágio direto, secreto e presencial.
2. Os representantes do pessoal docente e não docente no Conselho Geral candidatam-se à eleição, apresentando-se em listas separadas.
  - a. São eleitores e elegíveis todos os docentes dos vários níveis de ensino, em exercício efetivo de funções no Agrupamento, à data da realização das eleições.
  - b. São eleitores e elegíveis todos os elementos do pessoal não docente, em exercício efetivo de funções no Agrupamento, à data da realização das eleições.
3. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral (oito docentes e dois não docentes), bem como dos candidatos a membros suplentes, que obrigatoriamente terão que ser mais de metade do total de representantes.

4. As listas do pessoal docente devem assegurar a representação adequada dos diferentes níveis e ciclos de ensino, nos termos seguintes:
  - a. As listas do pessoal docente devem integrar representantes de docentes do pré-escolar, do 1.º ciclo, do 2.º ciclo e do 3.º ciclo do Ensino Básico;
  - b. Preferencialmente as listas deverão integrar docentes pertencentes às várias escolas que compõem o Agrupamento;
  - c. As listas devem ser subscritas por um mínimo de 10% dos elementos constituintes de cada assembleia eleitoral.
5. As listas do Pessoal Docente e do Pessoal Não Docente são formalizadas pelo preenchimento do modelo anexo a esta convocatória, que deverá ser rubricado pelos respetivos candidatos que assim manifestarão a sua concordância.
6. As listas serão entregues nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento até ao dia **26 de novembro de 2025**, em envelope fechado dirigido à presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa.
7. A ordem das listas no boletim de voto, caso surjam mais do que uma lista, será determinada nesse mesmo dia, de acordo com a ordem cronológica (dia e hora) da entrega das listas nos serviços administrativos referidos no número anterior, após o que serão divulgadas mediante afixação em locais apropriados — nas salas dos professores (Pessoal Docente), nos serviços administrativos e nas salas dos funcionários (para o Pessoal Não Docente).
8. Por motivos de ordem prática existirão duas mesas eleitorais, uma na Escola EB Abade Correia da Serra e outra na Escola Básica de Pias.
9. Os elementos que asseguram o funcionamento das mesas das Assembleias eleitorais de docentes e de não docentes serão designados pela presidente do Conselho Geral, nos 8 dias anteriores à realização das eleições.
10. As mesas eleitorais serão constituídas por 5 elementos, dos quais 3 efetivos e 2 suplentes, que escolherão entre si um presidente e dois secretários.
11. A votação para a eleição do Conselho Geral será secreta e estará aberta entre as **9h00 e as 17h00 horas do dia 3 de dezembro de 2025**, nas Bibliotecas de cada escola, salvo se tiverem votado todos os docentes antes de haver decorrido aquele período.
12. A contagem e apuramento serão efetuados perante a assembleia eleitoral, no dia **3 de dezembro de 2025**, após o encerramento das urnas, sendo redigida a ata que será assinada pelos membros da mesa.

13. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

Serpa, 18 de novembro de 2025

Com os melhores cumprimentos,

*Maria de Fátima de Oliveira Godinho Patriarca Sebastião*

(Presidente do Conselho Geral)